

**DECRETO 4245 DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 197 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 072/2022, QUE TRATA SOBRE AS INDICAÇÕES DE NÚMEROS DE IMÓVEIS URBANOS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**;

- que o Código de Obras e Edificações do Município de Piranga/MG era disciplinado pela Lei Municipal nº 712/1988;

- que a Lei Municipal nº 712/1988 foi objeto de profundas alterações em dezembro/2022, de modo que, atualmente, o Código de Obras e Edificações do Município de Piranga/MG se encontra disciplinado na Lei Complementar Municipal nº 072/2022, sancionada em 29/12/2022;

- que o novo Código de Obras e Edificações do Município de Piranga/MG dispõe, em seu art. 197, que as indicações de número somente serão realizadas em imóveis que estejam em conformidade com este código e com a legislação de parcelamento do solo, não tendo sido esclarecido se tal regra também iria abranger os imóveis situados nos Distritos Municipais existentes, os quais se encontram distantes do centro urbano municipal;

- que dentre as funções do Decreto, a principal é a de regulamentar a lei, ou seja, esclarecer pontos específicos, criando os meios necessários para a fiel execução da legislação;

**DECRETA:**

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
EM 05/04/2023



**Art. 1º.** Fica estabelecido, por meio deste Decreto, que o disposto no art. 197 do novo Código de Obras e Edificações do Município de Piranga/MG (Lei Complementar Municipal nº 072/2022) não será aplicável aos imóveis situados nos Distritos Municipais existentes.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 23 de março de 2023.

LUIS HELVECIO SILVA Assinado de forma digital por LUIS  
ARAUJO:5883700063 HELVECIO SILVA  
ARAUJO:58837000634  
4 Dados: 2023.03.23 16:07:49 -03'00'

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**  
**DECRETO 4245 DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE DO  
DISPOSTO NO ART. 197 DA LEI  
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº  
072/2022, QUE TRATA SOBRE AS  
INDICAÇÕES DE NÚMEROS DE IMÓVEIS  
URBANOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**;

- que o Código de Obras e Edificações do Município de Piranga/MG era disciplinado pela Lei Municipal nº 712/1988;
- que a Lei Municipal nº 712/1988 foi objeto de profundas alterações em dezembro/2022, de modo que, atualmente, o Código de Obras e Edificações do Município de Piranga/MG se encontra disciplinado na Lei Complementar Municipal nº 072/2022, sancionada em 29/12/2022;
- que o novo Código de Obras e Edificações do Município de Piranga/MG dispõe, em seu art. 197, que as indicações de número somente serão realizadas em imóveis que estejam em conformidade com este código e com a legislação de parcelamento do solo, não tendo sido esclarecido se tal regra também iria abranger os imóveis situados nos Distritos Municipais existentes, os quais se encontram distantes do centro urbano municipal;
- que dentre as funções do Decreto, a principal é a de regulamentar a lei, ou seja, esclarecer pontos específicos, criando os meios necessários para a fiel execução da legislação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, por meio deste Decreto, que o disposto no art. 197 do novo Código de Obras e Edificações do Município de Piranga/MG (Lei Complementar Municipal nº 072/2022) não será aplicável aos imóveis situados nos Distritos Municipais existentes.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 23 de março de 2023.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Rezende Dias  
**Código Identificador: CDC0BA53**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 06/04/2023. Edição 3490

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amun-mg/>